



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves
PL 452/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre que declara de Utilidade Pública o Instituto de Aprimoramento Odontológico – IAO e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter existência a mais de um ano, observando, portanto, o requisito de anterioridade, da reciprocidade social e do efetivo funcionamento; **não foi constatada a observância** ao requisito imprescindível à obtenção da declaração pleiteada, a saber, **comprovação de que os cargos de Diretoria não são remunerados**.

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência** no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”*.

Quanto à comprovação do requisito de que os cargos de Diretoria não são remunerados, poderá ser saneado ou por alteração estatutária ou por declaração de que os membros da Diretoria não auferem remuneração pelo exercício de suas atividades.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade** por **não observar o requisito fixado pelo inciso III do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015**.

S/C., 15 de julho de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003200370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/08/2025 17:07

Checksum: **850580CDF81639AACAB775C99A5E88594F88ABB5C731A236E8DD38188E57AE64**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 06/08/2025 10:25

Checksum: **5DF16D42DB484F2FB8C6B91CBDF9B94B0E5F93D54F4E5D5D990FA895BD2C77E0**

